



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP -13kg (P13) e Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 45kg (P45) para o abastecimento contínuo da Cozinha Piloto e outras unidades administrativas.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	160	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P45 - botijão de 45kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Capacidade volumétrica de 0,09m, 0,38 de diâmetro, 1,30 de altura, acondicionado em vasilhames de 45kg, com dispositivo de segurança e com válvula sob pressão, de acordo com as normas técnicas e portarias vigentes no país (NBR 13523, 14024, 15526, 15358), (NR-13 e 20) e (Portaria 47 da ANP), além das exigências do Corpo de Bombeiros e Prefeitura. A contratação compreende, ainda, a cessão de 8 (oito) reservatórios verticais estacionários, para a adequada instalação e uso nas unidades administrativas.	445,25

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP				
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
2	unidade	124	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P13 – botijão de 13kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Capacidade volumétrica de 0,032m ³ , 360mm de diâmetro, 460mm de altura, acondicionado em vasilhames de 13kg, com dispositivo de segurança e válvula sob	127,50



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			pressão, de acordo com as normas técnicas e portarias vigentes no país (NBR 13523, 14024, 15526, 15358), (NR-13 e 20) e (Portaria 47 da ANP), além das exigências do Corpo de Bombeiros e Prefeitura. A contratação compreende, ainda, a cessão de 5 (cinco) reservatórios verticais estacionários, para a adequada instalação e uso nas unidades administrativas.	
--	--	--	--	--

Prazo: O prazo de duração do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo, a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos volumes de 13kg (P13) e 45kg (P45) por meio da contratação de empresa especializada demonstrou ser a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atender plenamente à presente demanda é a contratação de empresa especializada. Esse tipo de contratação permite garantir o fornecimento contínuo e regular do produto, atendendo de forma eficiente à cozinha piloto e aos demais setores da Administração que dependem do gás para o desempenho de suas atividades.

3.2. A aquisição de gás de cozinha para a rede municipal traz benefícios fundamentais para o funcionamento eficiente das unidades públicas, como escolas, creches, hospitais e demais órgãos administrativos. O fornecimento regular e planejado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) assegura a continuidade das atividades essenciais, especialmente na preparação da merenda escolar.

3.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1. Os materiais devem atender no mínimo os requisitos técnicos e operacionais:

a) os botijões devem ser entregues cheios, lacrados, com validade vigente e em perfeito estado de conservação;

b) os produtos devem obedecer às normas de segurança da ANP, do INMETRO e demais legislações aplicáveis;

4.2. A empresa contratada deverá possuir autorização dos órgãos competentes para a comercialização e o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo responsável por garantir:

a) entregas dentro dos prazos estipulados no contrato ou termo de referência;

b) atendimento a todas as normas técnicas e de segurança vigentes;

c) assistência no caso de vazamentos, defeitos ou situações emergenciais;

d) fornecimento de botijões com o peso líquido declarado (P13 ou P45), devidamente aferido e lacrado;

e) a prestação dos serviços deverá abranger todos os setores da Administração Pública demandantes, incluindo a cozinha piloto e demais unidades operacionais.

4.2.3. Condições da entrega:

a) o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;

c) o transporte é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado de forma segura e por profissionais devidamente treinados, conforme normas vigentes;

d) os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega;

e) as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;

f) em caso de constatação de irregularidades no ato da entrega, os produtos poderão ser imediatamente recusados mediante lavratura de termo próprio, ficando dispensado o recebimento provisório, sendo realizada comunicação escrita imediata ao fornecedor.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues nas respectivas unidades administrativas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração. Todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras decorrentes do fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2. O fornecimento do objeto indicado na cláusula anterior, deverá ser da seguinte maneira: item nº 01 deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306, fundos, no horário das 8h às 10h30, e a entrega referente ao item nº 02 deverá ser diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027, no horário das 7h às 12h, de acordo com a programação elaborada pelo setor responsável, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

5.6. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.7. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

5.8. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o responsável encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.9. A contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.10. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.11. A contratada deverá entregar os produtos, nas quantidades contidas nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando vedado o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O recebimento e fiscalização será realizado pela servidora Carina Tatieli dos Santos e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 87.050,00, (oitenta e sete mil e cinquenta reais)

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através contratações similares feitas pela Administração Pública e utilização de dados de pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II, III, IV e da Lei 14.133/2021.

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos II, III e IV:

9.3.1. Inciso II: Permite obter uma estimativa realista, compatível e fundamentada do valor de mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A utilização de dados provenientes de contratações similares anteriores, seja de outros órgãos ou da própria entidade, fortalece a justificativa técnica do valor estimado e confere maior segurança jurídica ao processo.

9.3.2. Inciso III: Complementa a formação do preço estimado da contratação por meio da utilização de fontes confiáveis e atualizadas do mercado, servindo como parâmetro de referência para a definição do valor a ser licitado. Essa prática contribui para garantir a transparência, a economicidade e a vantajosidade do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.3. Inciso IV: Permite a formação de um valor estimado de referência mais realista e alinhado aos preços praticados no mercado, evitando tanto a contratação por valores excessivos quanto a frustração do certame por estimativas subavaliadas. Além disso, essa comparação entre propostas de fornecedores distintos contribui para a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ou serviços ofertados, aumentando a segurança na definição do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, observadas as seguintes classificações:

02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.01. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.306.0004.2.058. Aquisição de alimentos para merenda escolar; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.03.01. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 04.306.0004.2.056. Serviços da Cozinha Piloto; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0002.2.022. Manutenção do prédio Sede da Administração; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 04.01. Fundo Municipal de Saúde; 04.01.01. Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0005.2.094. Direção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. 02. Poder Executivo; 05.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 05.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.006.2.116. Direção do Fundo de Assistência Social; 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

Taiacu, 11 de setembro de 2025.

Carina Tatieli dos Santos

Nutricionista (CRN-3 61359)